1480.01.0003044/2020-47	1481000501/2020	CONVÊNIO	MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS	EUGENOPOLIS	17.947.656/0001-19
1480.01.0005875/2020-46	1481000704/2020	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA	DIVINESIA	18.128.280/0001-83
1480.01.0006882/2019-20	1671001622/2017	CONVÊNIO	MUNICIPIO DE MATA VERDE	MATA VERDE	66.234.360/0001-66
1480.01.0006952/2019-70	1671001611/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	BONFINOPOLIS DE MINAS	18.125.138/0001-82
1480.01.0006967/2019-53	1671001682/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	SENHORA DO PORTO	18.307.504/0001-14
1480.01.0001371/2019-19	1481000594/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS	CENTRAL DE MINAS	17.990.714/0001-97
1480.01.0003968/2019-31	1671001522/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ	DORES DO INDAIA	18.301.010/0001-22
1480.01.0004315/2019-71	1671001540/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE	MATO VERDE	17.782.616/0001-64
1480.01.0003807/2019-13	1671000865/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE	MATO VERDE	17.782.616/0001-64
1480.01.0004298/2019-45	1671000872/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA	BOCAIUVA	18.803.072/0001-32
1480.01.0005570/2019-39	1671000821/2018	CONVÊNIO	MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS	CONCEICAO DAS ALAGOAS	18.428.854/0001-39
1480.01.0005185/2020-52	1481000700/2020	CONVÊNIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	17.217.985/0001-04
1480.01.0006347/2020-09	1481000472/2020	CONVÊNIO	MUNICIPIO DE CAMBUÍ	CAMBUI	18.675.975/0001-85
1480.01.0003707/2020-91	1481000204/2020	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA	SIMONESIA	18.385.120/0001-10
1480.01.0003780/2020-60	1481000371/2020	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS	PRADOS	18.557.538/0001-67
1480.01.0003749/2020-24	1481000757/2020	CONVÊNIO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE	MONTES CLAROS	21.505.692/0001-08
1480.01.0006840/2019-87	1671001624/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS	NOVO ORIENTE DE MINAS	01.613.373/0001-09
1480.01.0000310/2020-48	1671001753/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA	JAIBA	25.209.149/0001-06
1480.01.0006098/2019-42	1671001566/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL	MONTE AZUL	18.650.945/0001-14
1480.01.0005614/2019-15	1671001140/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	CAMPOS ALTOS	18.298.190/0001-30
1480.01.0004260/2019-04	1671001785/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA	CAPUTIRA	18.385.138/0001-11
1480.01.0000989/2019-51	1481000596/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO	SANTANA DO PARAISO	38.515.573/0001-20
1480.01.0003486/2019-47	1671000850/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI	CAJURI	18.132.456/0001-70
1480.01.0007213/2020-04	1671000870/2018	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA	DELTA	01.020.881/0001-75
1480.01.0006396/2020-44	1481000716/2020	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS	PIEDADE DOS GERAIS	18.363.960/0001-81
1480.01.0003753/2019-16	1671000948/2018	CONVÊNIO	MUNICIPIO DE ACAIACA	ACAIACA	18.295.287/0001-90
1480.01.0001316/2019-49	1481000493/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA	LUISLANDIA	01.612.887/0001-31
1480.01.0001275/2019-89	1481001330/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO	DOM BOSCO	01.602.782/0001-00
1480.01.0001292/2019-18	1481001056/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE	DIVISA ALEGRE	01.613.073/0001-11
1480.01.0000936/2019-27	1481000585/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	PONTE NOVA	23.804.149/0001-29
1480.01.0005195/2019-76	1671001617/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARE	SANTANA DO JACARE	17.888.116/0001-01
1480.01.0001422/2019-97	1481000571/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS	ENTRE RIOS DE MINAS	20.356.747/0001-94
1480.01.0001234/2019-32	1481000570/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO	SAO GOTARDO	18.602.037/0001-55
1480.01.0001314/2019-06	1481001245/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA	BOCAIUVA	18.803.072/0001-32
1480.01.0003884/2020-65	1481000153/2020	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU	CAREACU	17.935.388/0001-15
1480.01.0003814/2020-15	1481000361/2020	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS	NOVO ORIENTE DE MINAS	01.613.373/0001-09
1480.01.0003742/2020-19	1481000758/2020	CONVÊNIO	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	SANTO ANTONIO DO AMPARO	18.244.335/0001-10
1480.01.0003901/2020-91	1481000120/2020	CONVÊNIO	MUNICIPIO DE INHAPIM	INHAPIM	20.905.865/0001-04
1480.01.0006068/2019-76	1671001818/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	DIAMANTINA	17.754.136/0001-90
1480.01.0001303/2019-12	1481000796/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA	BARBACENA	17.095.043/0001-09
1480.01.0003470/2019-91	1671001604/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES	SAO JOAO DAS MISSOES	01.612.486/0001-81
1480.01.0000790/2018-92	1481001176/2015	CONVÊNIO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO CAETÉS	BARROSO	02.007.180/0001-69
1480.01.0001496/2019-39	1481001185/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	SENHORA DO PORTO	18.307.504/0001-14
1480.01.0003742/2019-22	1671000706/2018	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO	SAO PEDRO DA UNIAO	18.666.172/0001-64
1480.01.0003744/2019-65	1671000390/2018	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO	CORDISBURGO	18.116.137/0001-71
1480.01.0004508/2019-98	1671001623/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉU	POMPEU	18.296.681/0001-42
1480.01.0005883/2019-27	1671001158/2016	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	SENHORA DO PORTO	18.307.504/0001-14
1480.01.0004457/2019-20	1671000471/2018	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO	CARNEIRINHO	26.042.515/0001-48
1480.01.0003527/2019-07	1671001235/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	24.996.969/0001-22
1480.01.0003677/2019-31	1671001493/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO	SAO JOSE DO DIVINO	18.404.988/0001-10
1480.01.0003576/2019-42	1671000403/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ	GOIANA	01.611.137/0001-45
1480.01.0003799/2019-35	1671000858/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA	SANTA JULIANA	18.140.780/0001-30
1480.01.0003724/2019-23	1671001557/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA	VIRGOLANDIA	18.409.185/0001-58
1480.01.0003790/2019-84	1671001520/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA	JUVENILIA	01.612.485/0001-37
1480.01.0003515/2019-40	1671000886/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALEIA	ATALEIA	16.971.376/0001-83
1480.01.0003681/2019-20	1671001560/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA	VIRGOLANDIA	18.409.185/0001-58
1480.01.0003498/2019-14	1671001356/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA	NINHEIRA	01.612.495/0001-72
1480.01.0005577/2019-44	1671001601/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	DIAMANTINA	17.754.136/0001-90
1480.01.0003675/2019-85	1671000869/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	UNIAO DE MINAS	01.051.819/0001-40
1480.01.0003740/2019-76	1671001358/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	DIVINO DAS LARANJEIRAS	18.357.079/0001-78
1480.01.0003426/2019-18	1671000958/2018	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA	MIRAVANIA	01.612.491/0001-94
1480.01.0003482/2019-58	1671001233/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO	BOM DESPACHO	18.301.002/0001-86
1480.01.0006351/2019-98	1671000816/2018	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA	CRUZEIRO DA FORTALEZA	18.468.041/0001-72
1480.01.0005377/2019-12	1671000981/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS	ARAUJOS	18.300.996/0001-16
1480.01.0005452/2019-24	1671001050/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA	PLANURA	18.449.157/0001-64
1480.01.0006068/2019-76	1671001818/2019	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	DIAMANTINA	17.754.136/0001-90
1480.01.0000645/2019-27	1481000962/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	CONQUISTA	18.428.888/0001-23
1480.01.0006862/2019-75	1671001562/2017	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS	JENIPAPO DE MINAS	01.613.376/0001-34

14 1492936 - 1

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2020

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Secretaria de Estado de Educação. Ficam designados para compor a Comissão Gestora do Acordo nº 033/2020, o Servidor lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Brígida Rosa Couto Menário -MASP: 1489578-3 e pela Secretaria de Estado de Educação, os Servidores:Estevão de Almeida Vilela-MASP 753.129-6 eAlysson Faria Costa -MASP 1428773-4. Processo Sei nº1480.01.0004988/2020-36.

14 1492525 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, as servidoras abaixo, cujos pagamentos se darão a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 385654-9, Jeane Martins da Silva, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V C, referente ao 6º quinquênio, a partir de 26.04.2021;

Masp 929231-9, Laurita de Araújo Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais IV F, referente ao 7º quinquênio, a partir de 16.11.2020.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, a servidora:

Masp 385654-9, Jeane Martins da Silva, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V C, a partir de 26.04.2021.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores:

MaSP 906266-2, Carlos Alberto Marins, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 15 dias, referente ao 2º quinquênio, a partir de 31.05.2021;

MaSP 385710-9, Regina Lucia Leandro Rodrigues, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento IV D, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio, a partir de 23.06.2021.

RETIFICA O ATO QUE AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, referente a servidora:

MaSP 1367231-6, Priscilla Fernanda da Silva Barbosa, na publicação de 04.12.2019, onde se lê: a partir de 04.01.2020, leia-se: a partir de 06.01.2020.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos

14 1492892 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-1
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Rodrigo José de Freitas, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração Nº 01.000644152-00 conforme Termo a seguir:

"TERMO DE REFORMULAÇÃO.

Auto de Infração/PTA: 01.000644152-00

Contribuinte: Comercial Milho Brasil.

IE: 001.107427.00-61.

CUMPRIMENTO DE DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES.

Nos termos do art. 145, inciso I e do art. 106, inciso II, alínea C do CTN, procede-se à reformulação do lançamento contido no Auto de Infração em referência, em razão de acatamento parcial da impugnação apresentada pelo "Sujeito Passivo", em decisão proferida pelo CC/MG (fls. 728):

1)"nas operações com mercadorias sujeitas a substituição tributária, seja exigida a multa de revalidação simples, prevista no art. 56, inciso II da lei nº 6.763/75, sobre o valor do ICMS operação própria";

2)"nas operações com mercadoria sujeitas à tributação normal, a multa isolada, capitulada no art. 55, inciso II, da lei nº 6.763/75, seja adequada ao limite máximo previsto no § 2º, inciso I, do mesmo art. 55, conforme redação dada pela lei nº 22.796/17".

O acatamento parcial da impugnação levou a uma redução de R$ 1.863.207,24 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) no valor do crédito tributário lançado, composto de ICMS e ICMS/ST, Multa de Revalidação e Multa Isolada, nos valores individualizados por rubrica e competência constantes do "Demonstrativo de valores Excluídos", anexo ao presente Termo de Reformulação de Lançamento.

Assim, remanesceu no Auto de Infração um crédito tributário total de R$17.342.227,78 (Dezessete milhões, trezentos a quarenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), que pode ser visualizado de forma detalhada no novo Demonstrativo de Crédito Tributário (DCT).

Em razão das modificações realizadas, foram incluídos nos autos:

- Detalhamento da Exclusão da Multa de Revalidação no ICMS Operação Própria (Nas Operações Sujeitas a Substituição Tributária);
- Detalhamento da Exclusão da Multa Isolada (Mercadorias Sujeitas a Tributação Normal);
- Demonstrativo da Exclusão do Crédito Tributário;
- Demonstrativo do Crédito Tributário em valor Original (DCT).

Considerando que os demais itens do lançamento permanecem inalterados, proceda-se à intimação do Sujeito Passivo e do Coobrigado, para pagamento ou parcelamento do crédito tributário por 10(dez) dias ou manifestar por escrito a sua discordância da liquidação efetuada, apresentando os fundamentos e indicando os valores que entender devidos, nos termos do art. 56 § 2º e 3º do art. 56 do Regimento Interno do CCMG – Decreto 44.906/2008.

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários.

Nome: Comercial Milho Brasil Ltda – IE: 001107427.00-61 – Endereço: AV. Das Américas,965 Bairro Kennedy – Contagem/MG.

Nome: Rodrigo José de Freitas – CPF: 037.169186-95 – Endereço: Rua Gustavo |Ladeira, 11 – Bloco 4, Aptº 508 Bairro Paquetá – Belo Horizonte/MG.

Contagem, 11 de março de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral. Delegado Fiscal de Contagem-1.

Contagem, 14 de junho de 2021.

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-1
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Rodrigo José de Freitas, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração Nº 01.000703051-27 conforme Termo a seguir:

"TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO.

Auto de Infração/PTA: 01.000703051-27

Contribuinte: Comercial Milho Brasil.

IE: 001.107427.00-61.

CUMPRIMENTO DE DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES.

Nos termos do art. 145, inciso I e do art. 106, inciso II, alínea C do CTN, procede-se à reformulação do lançamento contido no Auto de Infração em referência, em razão de acatamento parcial da impugnação apresentada pelo "Sujeito Passivo", em decisão proferida pelo CC/MG (fls. 772):

1)"nas operações mercadorias sujeitas a substituição tributária, seja exigida a multa de revalidação simples, prevista no art. 56, inciso II da lei nº 6.763/75, sobre o valor do ICMS operação própria";

2)"nas operações com mercadoria sujeitas à tributação normal, a multa isolada, capitulada no art. 55, inciso II, da lei nº 6.763/75, seja adequada ao limite máximo previsto no § 2º, inciso I, do mesmo art. 55, conforme redação dada pela lei nº 22.796/17".

O acatamento parcial da impugnação levou a uma redução de R$ 2.273.655,10 (Dois milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) no valor do crédito tributário lançado, composto de ICMS e ICMS/ST, Multa de Revalidação e Multa Isolada, nos valores individualizados por rubrica e competência constantes do "Demonstrativo de valores Excluídos", anexo ao presente Termo de Reformulação de Lançamento.

Assim, remanesceu no Auto de Infração um crédito tributário total de R$20.058.848,68 (Vinte milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), que pode ser visualizado de forma detalhada no novo Demonstrativo de Crédito Tributário (DCT).

Em razão das modificações realizadas, foram incluídos nos autos:

- Detalhamento da Exclusão da Multa de Revalidação no ICMS Operação Própria (Nas Operações Sujeitas a Substituição Tributária);
- Detalhamento da Exclusão da Multa Isolada (Mercadorias Sujeitas a Tributação Normal);
- Demonstrativo da Exclusão do Crédito Tributário;
- Demonstrativo do Crédito Tributário em valor Original (DCT).

Considerando que os demais itens do lançamento permanecem inalterados, proceda-se à intimação do Sujeito Passivo e Coobrigado, para pagamento ou parcelamento do crédito tributário por 10(dez) dias ou manifestar por escrito a sua discordância da liquidação efetuada, apresentando os fundamentos e indicando os valores que entender devidos, nos termos do art. 56 § 2º e 3º do art. 56 do Regimento Interno do CCMG – Decreto 44.906/2008.

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários.

Nome: Comercial Milho Brasil Ltda – IE: 001107427.00-61 – Endereço: AV. Das Américas,965 - Bairro Kennedy – Contagem/MG. Cep:32145-000.

Nome: Rodrigo José de Freitas – CPF: 037.169186-95 – Endereço: Rua Gustavo |Ladeira, 11 – Bloco 4, Aptº 508 Bairro Paquetá – Belo Horizonte/MG — CEP: 31330-572.

Contagem, 11 de março de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral. Delegado Fiscal de Contagem-1.

Contagem, 14 de junho de 2021.

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), Cristiano Junio de Almeida Zacarias que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Termo Auto de Autodenuncia Nº 05.000314071-71 conforme Termo a seguir:

"TERMO DE AUTODENUNCIA.

Autodenuncia de /PTA: 05.000314071-71 Contribuinte: KM2 Distribuidora de Autopeças Ltda.

IE: 186935396.00-80

O Presente Termo de Autodenuncia está sendo emitido para fins de desmembramento do PTA original nº 05.000283720-60 viabilizando assim a operacionalização da solicitação da AGE/ARE Contagem contida no Despacho de 13/09/2019. Conforme folhas 51 a 53 dos autos do PTA original, sendo que o inteiro teor dos documentos que respaldam o feito encontra-se autuados neste citado processo originário.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários:

Nome: KM2 Distribuidora de Autopeças Ltda – IE: 186935396.00-80 – Endereço: Rodovia BR-381/1057– Bairro Amazonas/Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG — CEP: 32310-380.

Nome: Roberto Cesar Moreira – CPF: 014639176-43 – Endereço: Rua Mulungu 829/404– Bairro Eldorado – Contagem/MG — CEP: 32310-380.

Nome: Cristiano Junio de Almeida Zacarias – CPF: 037897796-28 – Endereço: Rua Tenente Reis, 22 – Ipanema — Belo Horizonte/MG – CEP: 30860-280

Contagem, 29 de julho 2020.

Marcelo Impelizieri de Moura

Delegado Fiscal – DF Contagem-2.

Contagem, 14 de junho de 2021.

14 1492910 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210614230930016.